

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEXTA-FEIRA 01 DE JULHO DE 2022

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 095/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 0019/2022

OBJETO: **Contratação dos serviços funerários para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, para as pessoas carentes deste município.**

VENCEDOR:

- MANOEL SATORNO DA SILVA - ME – CNPJ: 20.175.847/0001-14; com valor Global de R\$ 260.740,00 (Duzentos e sessenta mil setecentos e quarenta reais), vencendo os itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 0009.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 260.740,00 (Duzentos e sessenta mil setecentos e quarenta reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 30 de junho de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB

PORTARIAS

PORTARIA Nº 045/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA a pedido, o Senhor **LÁZARO RENER CAMPOS DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Solenidades de Cerimônias, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 30 de junho de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO

REFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE-CEF Nº 1076047-63/2021.

Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços, a CPL emite o seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, edital e a Lei 8.666/93:

EMPRESAS HABILITADAS:

LICITANTE 1 – NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.641.065/0001-70;
LICITANTE 2 - EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.465.480/0001-10;
LICITANTE 3 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 25.165.699/0001-7.

Foi apresentado pelas empresas participante declarações em renúncia ao prazo de recurso, portanto, após análise de habilitação foi aberto as propostas de preços e solicitado ao engenheiro fiscal do município analise e elaboração de parecer técnico.

Após análise da documentação das propostas de preços, a CPL emite o seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, edital e a Lei 8.666/93:

PROPOSTA DE PREÇOS:

1 – NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.641.065/0001-70;

A construtora acima apresentou em sua proposta o valor de R\$ 3.778.583,52 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

De acordo com a análise feita a proposta de preços está **CLASSIFICADA.**

2 - EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.465.480/0001-10; LICITANTE

A construtora acima apresentou em sua proposta o valor de R\$ 3.828.557,51 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

De acordo com a análise feita a proposta de preços está **CLASSIFICADA.**

3 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 25.165.699/0001-7.

A construtora acima apresentou em sua proposta o valor de R\$ 3.832.136,50 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

As composições dos itens 1.2.2 e 1.2.3 estão divergentes dos apresentados em planilha, impossibilitando a análise dos itens que equivalem a 80,5102 % da proposta.

Também não foi apresentado cronograma físico-financeiro ou PLE em sua proposta.

De acordo com a análise feita a proposta de preços está **DESCLASSIFICADA**

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@cattingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 20 de junho de 2022

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente Da CPL/PMC

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022
CONTRATO N.º 01.110/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE-CEF N.º 1076047-63/2021.

CONTRATADO: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.641.065/0001-70

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 atualizada e Concorrência Pública N.º 02/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 3.778.583,52 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: (12) doze meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional de Catingueira-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022
CONTRATO N.º 01.0112/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA BASE ESPECIALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)

CONTRATADO: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 33.310.406/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 atualizada e Tomada de preço N.º 03/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 605.787,38 (SEISSENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: (05) cinco meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional de Catingueira-PB

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093/2022
CONTRATO N.º 01.0100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CONTRATADA: SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, cadastrada no CNPJ nº 40.608.411/0001-89.
OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atuar perante os procedimentos administrativos de licitação, acompanhado os atos da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. Nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.
VALOR GLOBAL de R\$ 60.000 (sessenta mil reais),
FUNDAÇÃO LEGAL: Nos termos dos art. 25, II da Lei 8.666/93 e art. 1.º da Lei 14.039/2020.
Catingueira/PB, 20 de Junho de 2022.
Suélio Félix de Alencar
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º 01.0098/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: PETULLIA JACIENE PEREIRA NUNES, CPF nº 109.480.42400, com endereço a Rua João Leite dos Santos, nº s/n, Centro, CEP: 58.715-000, catingueira/PB, com o valor global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), compatível com o de mercado.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços de locação de dois veículos tipo passeio, destinados a secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso II da lei 8.666/93 atualizada e Dispensa N.º 007/2022.

Catingueira-PB, 15 de Junho de 2022.
Suélio Felix de Alencar
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 0069/2020
TOMADA DE PREÇO: 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CONTRATADA: EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.461.865/0001-34.
OBJETO. Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 0069/200, oriundo do TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, prorrogando de sua vigência por mais 280 (duzentos e oitenta) dias, com início de sua vigência dia 26 de junho de 2022 até 02 de Abril de 2023.
DATA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 16/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA DESAPROPRIAÇÃO POR
UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo município de catingueira, por via amigável ou judicial, a área. O terreno com dimensões de 50 metros a Leste, limitando-se à Rua Projetada 06, 50 metros a Oeste, limitando-se à via BR-361, 109,98 metros a Sul, limitando-se à propriedade da Sra. Maria do Socorro Carlos dos Santos e 117,10 metros a Norte, limitando-se à um conjunto habitacional de edificações existentes em frente à Rua Pedro Luiz de Melo, segundo dados do Mapa Topográfico Planimétrico gerado em julho de 2021.

§1º - O imóvel a que se refere o "caput" do artigo 1º deste decreto é assim descrito: está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no Ponto 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 653703.949 m e Norte (Y) 9211884.851 m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com as edificações existentes, com azimute de 102º 56'40" e distância de 117,10m m, segue até o Ponto 2 de coordenada, Este (X) 653802.217 m e Norte (Y) 9211811.201 m ;daí, confrontando com a Residência da Sra. Maria do Socorro Carlos dos Santos, com azimute de 282º50'56" e distância de 109,98 m, segue até o Ponto 4 de coordenada, Este (X) 6536994.986 m e Norte (Y) 9211835.659m, finalmente do ponto 4 segue até o ponto 1 ; confrontando com a faixa de domínio da BR 361, com azimute de 10º19'34" e distância de 500 m, fechando assim o perímetro acima descrito, conforme Planta do Imóvel e memorial descrito assinado pelo Engenheiro Civil Welligton Felype Bezerra Gomes, CREA 161985471-6.

§2º O valor a ser pago pela desapropriação referida neste artigo, terá como parâmetro laudo de avaliação técnica, emitido por Comissão constituída no município, e será definido mediante negociação da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a Construção de uma creche com capacidade para 100 crianças CONFORME PROJETO "PARAIBA PRIMEIRA INFÂNCIA" na sede do município de Catingueira-PB.

Art. 4º - Fica o município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do orçamento municipal, inclusive autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Art. 5º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado ao patrimônio deste município Catingueira-PB, fazendo parte integrante do mesmo.


Art. 6º - Deve a Secretaria de Administração providenciar a notificação dos proprietários e apresentar a oferta da indenização, devendo seguir em anexo ao ato notificador, a cópia deste Decreto, a planta com a descrição do imóvel e suas confrontações, o valor da oferta e a indicação do prazo de 15(quinze) dias para os interessados possam manifestar o aceite ou a rejeição da oferta, consignado que o silêncio será interpretado como não aceitação da proposta.

Parágrafo Único. Aceita a proposta e concretizado o adimplemento do valor, será reduzido a escrito o acordo, devendo o mesmo ser constituído como título hábil para a transcrição no registro de imóveis e na hipótese de recusa escrita ou ultrapassado o prazo da quinzena estabelecida, fica autorizado a adoção das providências descritas nos arts. 11 e seguintes do Decreto-Lei federal nº 3.365 , de 21 de junho de 194, com a nova redação dada pela Lei nº 13.867, de 2019;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 01 de julho de 2022.


Suélio Felix de Alencar

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
EXTRATO TERMO RESCISÃO
CONTRATO Nº 01.0041/2022

CONTRATADA: INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº 38.412.815/0001-50

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 01.041/2022, firmado em 24 de Fevereiro de 2022, que tinha como objeto Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do município, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Catingueira-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula decima do contrato nº 01.0041/2022 e Art.78, inciso XVII e 79, inciso II da Lei de Licitações Nº 8.666/93, Pregão eletrônico 0003/2022.

DATA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATINGUEIRA/PB